

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7126

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.477

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO QUE DISCIPLINA O USO DE UNIFORME, SÍMBOLOS E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, símbolos, identificação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como estabelecer regras quanto à sua composição, uso, posse e apresentação pessoal dos seus agentes.

Art. 2º A utilização correta dos uniformes e símbolos, garante a boa apresentação individual e coletiva dos servidores efetivos de carreira da Guarda Civil Municipal, valorizando os princípios da disciplina e hierarquia, fortalecendo os conceitos de identidade, de excelência da prestação de serviços e da boa imagem institucional perante a sociedade.

Art. 3º Os uniformes e símbolos especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Fica vedada a modificação, criação, extinção e alteração dos uniformes, insígnias, distintivos e estandartes.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 5º O guarda civil municipal deverá apresentar-se nas solenidades, atos sociais, eventos em que estejam escalados, bem como ao trabalho ordinário trajando o uniforme previsto para tal, rigorosamente completo como descrito no Anexo I.

§ 1º. Considera-se uniformizado, o guarda civil municipal que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comando por Ordem de Serviço para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como através de Portaria para o trabalho ordinário e administrativo, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

§ 2º. É dever e obrigação do guarda civil municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.



§ 3º. O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas com seus vincos corretamente demarcados, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bótons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

§ 4º. A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação tal como: sujo, com mau odor, amarrotado, manchado, desbotado, botões faltando, zíper quebrado, tecido rasgado ou furado; sapatos e coturnos furados, rasgados, não polidos e limpos, com cadarços danificados ou emendados; fivelas, insígnias, distintivos descascando, bordados descosturando, emborrachados danificados, configurará transgressão disciplinar, conforme legislação vigente.

Art. 6º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal na ativa, mediante autorização expressa.

Art. 7º Quando em serviço, o guarda civil municipal deverá obedecer às normas de apresentação pessoal, as quais serão baixadas em ato do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º O descumprimento das normas de apresentação pessoal configurará em transgressão disciplinar, conforme previsto no Código de Conduta.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Art. 9º Os uniformes da Guarda Civil Municipal estão classificados em quatro categorias distintas, sendo sua composição, uso e posse previstos no Anexo I.

I - Categoria - Uniforme de Cerimônia:

II - Categoria - Uniformes de Uso para Trabalho:

- a) Uniforme Operacional;
- b) Uniforme Operacional de Moto Patrulha;
- c) Uniforme Operacional de Ciclo Patrulhamento;

III - Categoria - Uniforme de Expediente Administrativo:

- a) Uniforme de Expediente Administrativo - Masculino;
- b) Uniforme de Expediente Administrativo - Feminino;

IV - Categoria - Uniforme de Educação Física, Regime Especial e Aluno:

- a) Uniforme de Gestante;
- b) Uniforme de Educação Física;
- c) Uniforme de Curso de Formação;

CAPÍTULO IV
DOS SÍMBOLOS, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS DE CURSO, E CONDECORAÇÕES

Art. 10. Os símbolos da Guarda Civil Municipal, apresentados no Anexo II, são os seguintes:

I - Estandarte da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Escudo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Art. 11. As insígnias, contidas no Anexo III, é a representação específica do nível hierárquico o qual o guarda civil municipal está enquadrado, ou de determinada função dentro da instituição, sendo as seguintes:

I - Inspetor Superintendente;

II - Inspetor Superintendente Adjunto;

III - Inspetor;

IV - Subinspetor;

V - Classe Distinta.

Art. 12. O uso de distintivos de curso (brevê) deverão seguir as seguintes especificações:

I - Os cursos ou estágios ministrados por outras instituições deverão:

a) ser reconhecidos e credenciados junto ao Comando da Guarda Civil Municipal;

b) os cursos de especialização deverão ter efetiva utilidade às funções desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;

c) o guarda civil municipal deverá requerer, junto com a apresentação do certificado, autorização para o uso do distintivo de curso;

d) será permitido o uso de no máximo dois distintivos de curso no peito e dois distintivos no braço;

e) o distintivo de braço e a bandeira do município deverão ser confeccionados em material emborrachado, para uniformes operacionais.

II - o uso de distintivo de curso fica condicionado à autorização expressa do Comando da Guarda Civil Municipal, mediante a apresentação do certificado.

Art. 13. Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando em consideração o mérito de cada agraciado.

Parágrafo único. As condecorações dependem de autorização expressa do Comando da Guarda Civil Municipal para serem utilizadas nos uniformes.

Art. 14. Para efeito de condecoração serão observadas as seguintes nomenclaturas:

I - Medalha: Peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração;

II - Comenda: Insígnia de Comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada ao pescoço, pendente de uma fita.

III - Barretes: Peças de metal de formato retangular, afixados por alfinetes, referentes a tempo de serviço, atuação em operações específicas e menções honrosas por desempenho de determinada função dentro da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 15. O guarda civil municipal poderá utilizar até quatro carreiras de três medalhas ou barretes, conforme descrito no Anexo II.

Art. 16. As peças complementares do uniforme como colete reflexivo, braçais, plaqueta de identificação, luva e os equipamentos de proteção individual são os constantes do Anexo IV.

Art. 17. A previsão de durabilidade das peças de uniforme de que trata o presente regulamento, assim, como o prazo estipulado para apresentação das peças adquiridas e suas respectivas notas fiscais estão estabelecidas no Anexo V.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal Segurança ou titular da Secretaria na qual estiver inserida a Guarda Civil Municipal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial os Decretos nº 29.300, de 05/03/2020 e nº 31.151, de 22/11/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

TIPO DE UNIFORME
CERIMÔNIA
OPERACIONAL
MOTO PATRULHAMENTO
CICLO PATRULHAMENTO
ADMINISTRATIVO
GESTANTE
ATIVIDADE FÍSICA
ALUNO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

UNIFORME DE CERIMÔNIA

MASCULINO:

1. Quepe masculino azul noturno;
2. Túnica azul noturno;
3. Plaqueta de identificação em acrílico com Posto/Graduação, nome institucional e Fator RH; Gravata preta;
4. Camisa social branca de colarinho duplo de mangas compridas;
5. Calça de cerimônia azul noturno;
6. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no centro;
7. Meia social preta lisa;
8. Sapato social preto masculino.



Do uso:

Poderá ser utilizado em eventos, cerimônias, congressos, formaturas, visitas em outras instituições e por determinação do superior da instituição.

Da posse:

Obrigatória para Superintendente e Superintendente Adjunto, ficando facultativo para os demais níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200370039000340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME DE CERIMÔNIA

FEMININO:

1. Quepe feminino azul noturno;
2. Túnica azul noturno feminino;
3. Plaqueta de identificação em acrílico com Posto/Graduação, nome institucional e Fator RH;
4. Gravata preta;
5. Camisa social branca de colarinho duplo de manga compridas;
6. Calça social azul noturno;
7. Calça de cerimônia azul noturno para gestante;
8. Saia social azul noturno;
9. Saia social azul noturno longa;
10. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a Sigla GCM encrustada no centro;
11. Meia 3/4 transparente;
12. Meia calça transparente;
13. Sapato social preto de salto alto feminino;
14. Sapato social preto de salto baixo feminino;
15. Sapato social preto de salto médio feminino.



Do uso:

Poderá ser utilizados em eventos, cerimônias, congressos, formaturas, visitas em outras instituições e por determinação do superior da instituição.

Da posse:

Obrigatória para Superintendente e Superintendente Adjunto, ficando facultativo para os demais níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200370039000340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME OPERACIONAL-01

MASCULINO E FEMININO:

1. Boné azul noturno;
2. Gandola operacional mista, cor azul noturno, meia-manga, composta por rip-stop e malha poliviscose;
3. Identificação do agente da Guarda Civil Municipal em silk-screen;
4. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no centro;
5. Calça operacional azul noturno;
6. Meião preto;
7. Coturno preto;
8. Cinto tático preto (N.A).



Do uso:

Poderá ser utilizado no serviço interno, operacional, formaturas e plantões convencionais.

Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Somente será permitido o uso da segunda pele pelo agente mediante apresentação de laudo médico e a autorização pelo setor responsável.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

Obs: este uniforme poderá ser utilizado durante estágio do curso de formação.

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME OPERACIONAL-02

MASCULINO E FEMININO:

1. Boina azul noturno;
2. Gandola operacional mista, cor azul noturno, manga comprida, composta por rip-stop e malha poliviscose;
3. Identificação do agente da Guarda Civil Municipal em silk-screen;
4. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no centro;
5. Calça operacional azul noturno;
6. Meião preto;
7. Coturno preto;
8. Cinto tático preto (N.A).



Do uso:

Poderá ser utilizado no serviço interno, operacional, formaturas e plantões convencionais.

Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

Obs: este uniforme poderá ser utilizado durante estágio do curso de formação.

Obs: a bandeira, assim como o brasão da Guarda Civil Municipal, deverão ser afixados abaixo da lapela do bolso da gandola.

Rua Braham Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME OPERACIONAL DE MOTOPATRULHAMENTO

MASCULINO E FEMININO:

1. Boina azul noturno;
2. Capacete modular para motociclista na cor branca;
3. Gandola operacional mista, cor azul noturno, manga comprida, composta por rip-stop e malha poliviscose;
4. Identificação do agente da Guarda Civil Municipal em silk-screen
5. Luva preta de couro para motociclista;
6. Calça operacional azul noturno;
7. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada;
8. Meião preto;
9. Bota preta de motociclista;
10. Cinto tático preto (N.A).



Do uso:

Poderá ser utilizado no serviço motociclistico, formatura, desfile e treinamentos com motocicleta.

Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que estejam lotados no grupamento de motopatrulha.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME OPERACIONAL DE CICLOPATRULHAMENTO

MASCULINO E FEMININO:

1. Capacete ciclístico na cor branca;
2. Gandola mista, cor azul noturno, meia-manga, composta por rip-stop e malha poliviscose;
3. Identificação do agente da Guarda Civil Municipal em silk-screen;
4. Bermuda em brim rip-stop, cor azul noturno;
5. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no centro;
6. Meia branca;
7. Tênis na cor predominante preto;
8. Cinto tático preto (N.A).



Do uso:

Poderá ser utilizado no serviço ciclístico, formatura, desfile e treinamentos com bicicleta. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Somente será permitido o uso da segunda pele pelo agente mediante apresentação de laudo médico e a autorização pelo setor responsável.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que estejam lotados no grupamento de ciclopatrulha.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME ADMINISTRATIVO

MASCULINO

1. Bibico na cor azul noturno;
2. Camisa social azul motorista meia-manga ou manga comprida;
3. Camisa de malha, cor azul noturno, meia manga;
4. Plaqueta em acrílico de identificação do agente da Guarda Civil Municipal;
5. Calça social azul noturno;
6. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no centro;
7. Meia social preta lisa;
8. Sapato social preto masculino com cadarço;
9. Cinto Tático Preto (N.A).



Do uso:

Poderá ser utilizado em serviços administrativos, palestras, formaturas e deslocamentos diversos (passeio).

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que estejam lotados no serviço administrativo.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME ADMINISTRATIVO

FEMININO

1. Bibico na cor azul noturno;
2. Camisa social azul motorista meia-manga ou manga comprida;
3. Camisa de malha, cor azul noturno, meia-manga;
4. Plaqueta em acrílico de identificação do agente da Guarda Civil Municipal;
5. Calça social/saia social azul noturno;
6. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no centro;
7. Meia calça (opcional) da cor da pele;
8. Sapato preto de salto alto;
9. Sapato preto de salto baixo;
10. Sapato preto de salto médio;
11. Cinto Tático Preto (N.A).



Do uso:

Poderá ser utilizado em serviços administrativos, palestras, formaturas e deslocamentos diversos (passeio).

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que estejam lotados no serviço administrativo.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME GESTANTE

1. Bibico na cor azul noturno;
2. Véstia azul motorista, meia manga;
3. Camisa social azul motorista, meia-manga;
4. Camisa de malha, cor azul noturno, meia-manga;
5. Plaqueta em acrílico de identificação do agente da Guarda Civil Municipal;
6. Calça social azul noturno para gestante;
7. Meia calça (opcional) da cor da pele;
8. Sapato preto de salto baixo.



Do uso:

Poderá ser utilizado em serviços administrativos, palestras, formaturas e deslocamentos diversos.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos das agentes da Guarda Civil Municipal no período de gestação.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA

MASCULINO / FEMININO

1. Camisa de malha da GCM-CI com identificação do agente da Guarda Civil Municipal em silk-screen;
2. Calção para treinamento físico preto unissex com identificação lateral do grau hierárquico do agente;
3. Meia branca esportiva;
4. Tênis para atividade física da cor predominante preta;



Do uso:

Deverá ser utilizado em atividades físicas / treinamentos.

Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Somente será permitido o uso da segunda pele pelo agente mediante apresentação de laudo médico e a autorização pelo setor responsável.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORME DE ALUNO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

MASCULINO / FEMININO

1. Camisa de malha da GCM-CI com identificação do aluno da Guarda Civil Municipal em silk-screen;
2. Calça jeans, cor azul escuro;
3. Meia branca esportiva de cano longo;
4. Tênis da cor predominante preta;
5. Boné azul noturno;
6. Cinto de nylon com fivela em metal inoxidável com a sigla GCM encrustada no Centro.



Do uso:

Este uniforme será utilizado durante o curso de formação de guarda civil municipal.

Somente será permitido ao aluno o uso da segunda pele, mediante apresentação de laudo médico e a autorização pelo setor responsável.

Da posse:

Obrigatória para todos os alunos durante o curso de formação de guarda civil municipal.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

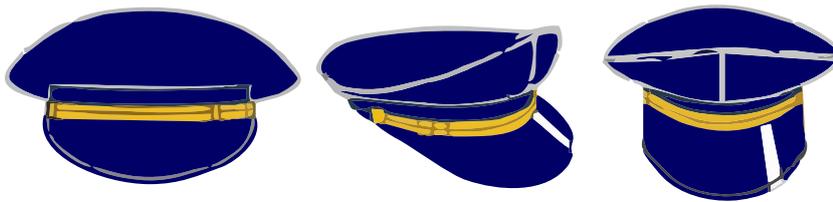


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO II
DAS PEÇAS DOS UNIFORMES E SUAS DESCRIÇÕES
QUEPE AZUL NOTURNO MASCULINO

- a) compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a copa é confeccionada com tecido sarja 100% poliéster na cor azul noturno ou branca, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- c) a armação é feita de papelão fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior;
- d) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 40 mm de largura;
- e) o forro apresenta a seguinte composição, de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico; e colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- f) a jugular possui 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões de 15 mm, em metal dourado;
- g) a carneira é de oleado, de 40 mm de largura;
- h) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55 mm a 70 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 mm a 280 mm.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUEPE AZUL NOTURNO FEMININO

- a) compõe-se de: copa, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a copa tem formato semiesférico, com armação de fibra, de diâmetro variável, de acordo com a numeração e altura de aproximadamente 10 mm, com aro flexível na carneira e na extremidade da pala e é forrada com o tecido poliéster lã da cor túnica azul noturno ou branca;
- c) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 30 mm de largura;
- d) o forro apresenta a seguinte composição:
- e) de tecido fino, que cobre toda a superfície interna;
- f) colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa, arrematada na base por uma carneira marrom de couro com 30 mm de largura, em toda sua extensão.
- g) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada, de 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões pequenos, de 15 mm de diâmetro, em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo cerca de 0,60m de comprimento para fixar o laço a jugular; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;
- h) a carneira é de oleado, de 30 mm de largura;
- i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo largura variável de 50 mm a 60 mm de comprimento na frente, na altura do emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208 mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40 mm; atrás dos botões da jugular, é rebatida para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

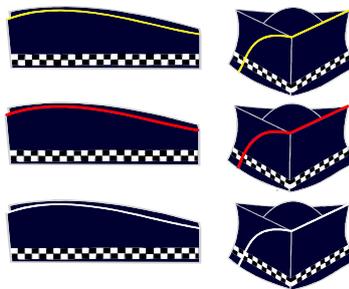


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BIBICO OU GORRO SEM PALA

- a) Confeccionado em tecido Panamá 100% algodão na cor azul noturno;
- b) com a copa formada por dois panos costurados na parte superior, e obedecendo às medidas constantes no desenho. As partes laterais com recortes em ponta havendo uma superposição de tecido em forma de ângulo, na frente a direita;
- c) a extremidade superior da copa deverá ser dobrada para dentro do casquete, formando duas abas, com altura de aproximadamente 30 mm cada, não podendo haver costuras nestas abas;
- d) na lateral direita haverá um transpasse de tecido em formato de um quadrante de um círculo, formando um ângulo de 90°, devendo suas dimensões. A faixa xadrezada atingirá também este transpasse e deverá coincidir exatamente com a altura da faixa do restante da lateral. Toda a volta um vivo em friso (debrum) metálico na cor azul noturno;
- e) os vivos serão roliços ao ser fixado no casquete, através de costura, não poderá ficar enrugado, repuxado e nem com saliências ou curvaturas. O vivo também atingirá toda a extremidade do transpasse, na lateral direita;
- f) haverá em todos os casquetes, no terço inferior em toda a sua volta, uma faixa xadrezada simbolizando o emblema de milícia internacionalmente reconhecido, medindo 20 mm de largura, e os quadriculados medindo 10 mm de lado cada, nas cores preta e branca; A faixa xadrezada será confeccionada em tecido 100% poliéster ou bordada em fio sintético.



USO:

- a) Borda mostarda para Inspetor e Subinspetor.
- b) Borda vermelha para Classe Distinta.
- c) Borda branca para Guarda Civil Municipal.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BONÉ COM PALA AZUL NOTURNO

- a) confeccionado em tecido rip-stop na cor azul noturno com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente);
- b) constitui-se de pala, copa e forro;
- c) a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura;
- d) a costura de união da lateral da copa deve ficar na parte posterior do gorro;
- e) a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- f) a copa e o forro são unidas de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;
- g) na parte de trás regulagem com fita do mesmo tecido e presilha;
- h) o emblema da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim bordado.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BONÉ COM PALA BRANCA

- a) confeccionado em tecido rip-stop na cor branca com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente);
- b) constitui-se de pala, copa e forro;
- c) a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura;
- d) a costura de união da lateral da copa deve ficar na parte posterior do gorro;
- e) a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- f) a copa e o forro são unidas de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;
- g) na parte de trás regulagem com fita do mesmo tecido e presilha;
- i) o emblema da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim bordado.



Obs: será utilizado pelo agente da Guarda Civil Municipal que atuará no trânsito.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BOINA AZUL NOTURNO

- a) confeccionada em malha de lã na cor azul-noturno, de forma circular, com diâmetro variável, com forro em tecido 100% poliéster na cor preta e debruada com vaqueta cromada preta de 14 mm de largura, em cujo interior corre um cadarço preto para ajuste da boina;
- b) o lado esquerdo possui dois botões de pressão no sentido transversal, e entre eles um ilhós para circulação do ar;
- c) o lado direito, internamente, possui um reforço de couro em forma de semicírculo, destinado a receber, externamente, o emblema em metal da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) o cadarço preto da boina deverá permanecer sem laço.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





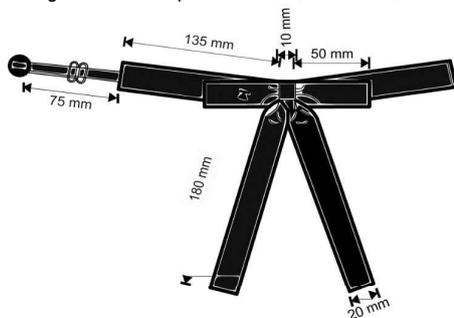
GRAVATA PRETA UNISSEX – A1

de poliéster, lisa, feito comum, nas dimensões indicadas na figura.



GRAVATA PRETA FEMININA

- confeccionada em fita de gorgorão de poliamida, com 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimento de 180 mm;
- a parte horizontal do laço mede 110 mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10 mm de largura, simulando um nó;
- os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10 mm, abaixo do passador; e
- o sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico e colchete de gancho.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br

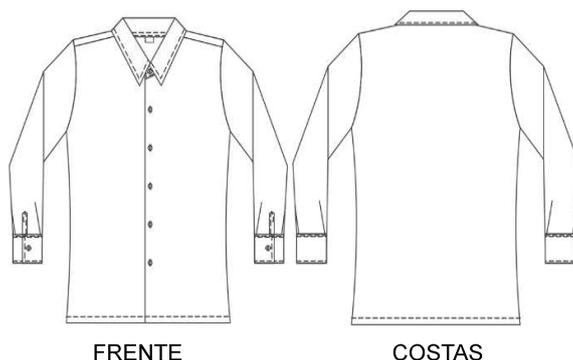


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMISA SOCIAL BRANCA DE COLARINHO DUPLO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, possuindo mangas compridas, costas lisas sem costura, sem bolsos, com bainha inferior de 10 mm de largura;
- b) possui punhos singelos de 60 mm de altura, com entretela termo colante, sendo fechados por botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca;
- c) aberta à frente, ao meio, abotoada por uma ordem de seis botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes; e
- d) gola inteira, tipo colarinho duplo, com entretela termo colante, sendo fechada por um botão de plástico.



Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

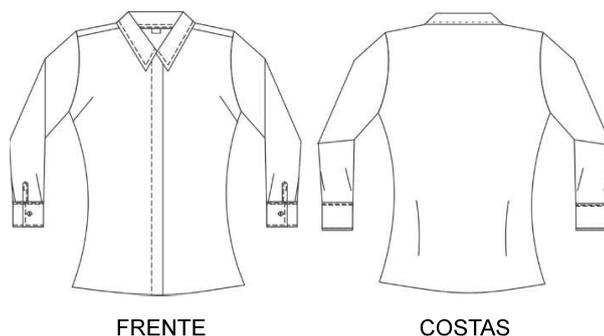


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMISA SOCIAL BRANCA DE COLARINHO DUPLO FEMININO

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico, colarinho com um botão e um caseado no sentido horizontal no pé da gola;
- b) mangas compridas com punhos de 60 mm de largura, abotoáveis;
- c) abertura frontal com fechamento por meio de seis botões de matéria plástica, de 11 mm, cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 mm de largura em toda a sua extensão; e
- d) duas pences oblíquas na altura do busto e duas pences traseiras no sentido vertical.



Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TÚNICA AZUL NOTURNO FEMININO

- a) confeccionada em tecido oxford 100% poliéster com gramatura de 270 g/m² . A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 8,00 mm na linha superior e 10,00 mm na linha inferior na cor azul noturno;
- b) possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas;
- c) espelho da lapela com 85 mm;
- d) mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas;
- e) ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão;
- f) abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal;
- g) dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade; dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; e
- h) abertura de 210 mm em continuação da costura traseira;
- i) com forro faillet 100% poliéster.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TÚNICA AZUL NOTURNO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido oxford 100% poliéster com gramatura de 270 g/m² na cor azul noturno, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões grandes de 22 mm de metal dourado, chatos, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e os demais equidistantes. Com corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da entreperna, toda pespontada a 5 mm da orla das costuras;
- b) quatro bolsos externos com os ângulos da base arredondados e as dimensões de 120 mm x 140 mm a 140 mm x 160 mm para os superiores e 180 mm x 200 mm para os inferiores; fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60 mm x 140 mm para os superiores e 70 mm x 180 mm para os inferiores. os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal; nos bolsos superiores, no sentido da altura, há uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, equidistante dos lados; todos são fechados com botões pequenos de 15 mm de metal dourado, chatos;
- c) costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 mm a 300 mm, medida do limite inferior. gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais. Ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão chato pequeno de 15 mm de metal dourado; punhos, com canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100 mm na frente e 150 mm atrás, com forro faillet 100% poliéster.



FRENTE

COSTAS

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMISA SOCIAL AZUL MOTORISTA

- a) Tecido com ligamento tela, similar ao grafil plus, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 165 g/m² (+/-5%) na cor azul motorista;
- b) Costas com pala dupla do mesmo tecido formando um desenho de três semi arcos;
- c) Na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular com fechamento por um botão na região central do tempo;
- d) Os bolsos possuem uma prega vertical tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, sendo que as pregas não deverão possuir pesponto;
- e) Golas, platina e bolsos em pesponto duplo em máquina reta a 0,50 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiriça;
- f) Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa;
- g) Bandeira do Município com a dimensão de 40 mm por 70 mm. Com o distintivo padrão da GCM.



FRENTE

COSTAS

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMISA SOCIAL AZUL MOTORISTA PARA GESTANTE

- a) confeccionada em tecido com ligamento tela, similar ao grafil plus, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 165 g/m² (+/-5%) na cor azul motorista;
- b) apresenta colarinho, pespontada, com 70 mm de bico;
- c) mangas curtas com bainhas fixas;
- d) o comprimento total da camisa deve ser, independentemente do período da gestação, até a altura correspondente ao meio da coxa;
- e) passador com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, sobre os ombros, para colocação de platinas;
- f) abertura com fechamento por meio de seis botões e seis caseados no sentido vertical;
- g) duas pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e duas pences oblíquas na altura do busto;
- h) peça única nas costas;
- i) a plaqueta de identificação deverá ser colocada, do lado direito, na altura correspondente à pestana do bolso direito;
- j) possui vinco em ambas as mangas.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMISETA AZUL NOTURNO DE MALHA MEIA-MANGA UNISSEX

- a) confeccionada em tecido malha tipo pv nas cores azul noturno, feito comercial, gola e bainha simples.



FRENTE

COSTAS

CAMISA MANGA LONGA DRY FIT/ MISTA VERMELHO

- a) camisa gola lisa manga longa, confeccionada em 75% dos fios de poliamida, 25% de elastano e 98% de proteção UVA e UVB;
- b) a gola e as mangas são de costura dupla;
- c) gandola mista, cor vermelha , manga comprida, composta por rip-stop e malha poliviscose;
- d) sua utilização será para instrutores e auxiliares em curso de manuseio e utilização de armas de fogo e similares.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JAPONA/JAQUETA AZUL NOTURNO

- a) confeccionada em brim rip-stop azul noturno com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão(aproximadamente), corte reto, costas lisas e comprimento até a base do quadril;
- b) frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos, embutidos, de 150 mm de abertura e 160 mm de profundidade, recobertos com uma vista de 30 mm de largura, aplicados a 60 mm do cinto. Cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 mm de largura, tendo nas duas extremidades um complemento de 100 mm de comprimento por 70 mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta. Fechada por fecho-éclair e velcro na cor azul noturno, em toda a extensão;
- c) gola dupla inteiriça, simples, com aplicação de entretela. Mangas tipo raglan com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60 mm de largura e lapela nos ombros;
- d) a japona é toda forrada com tecido 100% sintético na cor azul noturno, contendo na altura da cava dois bolsos embutidos com 140 mm de largura e 150 mm de altura;
- e) brasão da Guarda Civil Municipal deverá ser afixado na manga do lado esquerdo;
- f) bandeira do município de Cachoeiro de Itapemirim deverá ser afixado na manga do lado direito;
- g) divisa de braço em ambas as mangas, afixado debaixo do brasão e da bandeira do município.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CINTO DE NYLON COM FIVELA EM METAL

- a) fivela confeccionada em metal inoxidável com a sigla GCM enrustado no centro, é constituída de duas presilhas, a fivela é ligeiramente abaulada e tem o formato aproximado de um retângulo;
- b) cinto de nylon na cor preta, com 35 mm de largura e comprimento de acordo com o agente;



CALÇA SOCIAL AZUL NOTURNO FEMININO

- a) confeccionada em twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) de cor azul noturno. Cós postiço com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- b) oito passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura. Vista embutida com fecho-ecler, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós; e possui vinco vertical em toda a sua extensão.



FRENTE

COSTAS

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CALÇA SOCIAL AZUL NOTURNO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido gabardine/ 78% poliéster e 22% viscose (aproximadamente) de cor azul noturno. Em forma ligeiramente tronco cônica, bainha simples, com seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois na parte traseira com portinhola e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;
- b) bolsos traseiros com portinholas de 40 mm de altura nas duas extremidades e 50 mm de altura no centro. Com cós, oito passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- c) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós. Com vinco vertical em toda a sua extensão.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SAIA SOCIAL AZUL NOTURNO MÉDIA / LONGA

- a) confeccionada em twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) de cor azul noturno, apresenta comprimento até a linha dos tornozelos;
- b) cós postiço com 40 mm de largura, fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos;
- c) vista embutida com fecho eclair;
- d) duas pregas fêmeas (uma de cada lado) em continuação da costura lateral, iniciando-se a 550 mm do cós;
- e) duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós;
- f) no cós, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura; e
- g) no caso de uniforme de gala, duas listras de 30 mm de largura (mesmo tecido) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5 mm uma da outra na cor amarelo-ouro.



FRENTE

VERSO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CALÇA OPERACIONAL AZUL NOTURNO

- a) confeccionada em material em brim rip-stop azul noturno com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente). Retã, folgada até abaixo do joelho, bainha simples, acabada com uma dobra de 10 mm de largura;
- b) dois bolsos laterais, um em cada perna, de 230 mm de largura e 260 mm de altura, com uma prega de 40 mm de largura no centro, dois botões ou velcro posicionados a 40 mm das laterais e a 30 mm da borda superior, e a lateral do bolso voltada para o dianteiro sendo chapadas e a lateral voltada para o traseiro sendo do tipo fole. Com dois bolsos de trás chapados de 120mm de largura e 170 mm de altura. Com dois bolsos na frente tipo faca;
- c) cós duplo com seis passadores de 20 mm de largura e 50 mm de altura distribuídos de forma equidistantes;
- d) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho-éclair de plástico da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CALÇÃO PRETO PARA TREINAMENTO FÍSICO UNISSEX

- a) confeccionado em tecido tela de poliamida, tipo tactel na cor preta para guardas civis municipais, com uma listra lateral branca para Classes Distintas e com duas listras laterais para Inspetores e Subinspetores;
- b) cintura com elástico de 40 mm de largura, onde se encontra inserido internamente, em compartimento formado pelo rebatimento do elástico, um cadarço trançado tubular branco, com 6 mm de diâmetro. O comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% superior à altura do gancho;
- c) lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido. Bainha da perna com dobra interna de 17 mm de largura, em overloque e pespontada. O calção tem duas listras de cadarço na cor amarelo-ouro, de 10 mm de largura, aplicadas de um e de outro lado das pernas e separadas de 5 mm uma da outra.



INSPETOR
SUBINSPETOR



CLASSE DISTINTA



ALUNO / GCM

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MEIA 3/4 TRANSPARENTE

a) meia social, estilo clássico, tipo 3/4, transparente, na tonalidade preta, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples;

b) sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações.



MEIA CALÇA TRANSPARENTE

a) meia social, estilo clássico, tipo meia-calça, transparente, na tonalidade da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples, exceto na calça em malha dupla de reforço;

b) sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações.



Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MEIA BRANCA ESPORTIVA DE CANO LONGO

- a) confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, na cor branca;
- b) ser constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c) possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente;
- d) possuir o punho canelado e cravado com elastodieno; e
- e) possuir a borda do punho canelada e cravada com elastodieno;
- f) fica autorizado para prática de atividades físicas a meia meio cano com as mesmas especificações.



MEIA SOCIAL PRETA LISA

Confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, feito comercial, sem enfeites, cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.



Rua Brahím Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



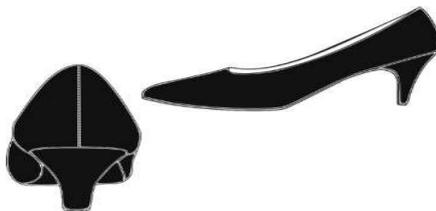
MEIA TÁTICA PRETA (MEIÃO)

Confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, pura ou mista, feito comercial, sem enfeites, cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada. Composta por 70% de algodão, 26% de poliéster e 4% outros.



SAPATO PRETO DE SALTO ALTO FEMININO

- a) modelo clássico decotado, bico fino;
- b) a gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada;
- c) apresenta salto alto fino com 75 mm de altura, forrado com pelica também preta;
- d) o solado é de couro ou borracha vulcanizada; e
- e) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.



Rua Brahím Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SAPATO PRETO DE SALTO MÉDIO FEMININO

- a) tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado;
- b) apresenta salto médio e largo com 50 mm de altura na cor preta; e
- c) solado de couro ou borracha vulcanizada.



SAPATO PRETO DE SALTO BAIXO FEMININO

- a) tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado;
- b) apresenta salto médio e largo com 30 mm de altura na cor preta; e
- c) o solado é de couro ou borracha vulcanizada.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SAPATO PRETO MASCULINO

Confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira, sem enfeites, atado no peito do pé por um cadarço preto; solado e salto de borracha, na cor preta, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral do sapato não seja alterado, em relação ao constante da figura.



COTURNO PRETO

- a) possui gáspea e taloneira de formato anatômico, cano confeccionado em tecido de poliamida ou todo em couro natural / sintético;
- b) o cano é aberto na frente, apresentando duas carreiras de ilhoses, uma de cada lado;
- c) nas bordas frontais do fechamento (extremidade das laterais do cano), entre os 4º e 5º ilhoses, de baixo para cima, deverá haver um pequeno recorte, destinado a facilitar a dobra do cano para frente.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BOTA PRETA DE MOTOCICLISTA

- a) modelo próprio para motociclista, confeccionada em vaqueta cromada e de forma anatômica. Constituída de: cano com reforço frontal tipo caneleira, fole lateral, gáspea com reforço lateral, contraforte e solado de borracha antiderrapante;
- b) a parte frontal possui dois cortes na região da união do cano com a gáspea, com 25 mm de altura e 110 mm de largura, fechados por pelica fina maleável, na cor preta, para permitir maior flexibilidade de movimentação do pé;
- c) a gáspea, na parte frontal interna do pé, possui um reforço de couro para evitar o desgaste do bico da bota;
- d) o cano possui, na parte superior traseira, uma faixa elástica de 45 mm de altura, forrada em pelica fina, com 4 (quatro) costuras horizontais. O cano se alonga até 120 mm abaixo do joelho, com a frente mais alta que a traseira, sendo forrado em espuma de poliuretano na parte frontal interna;
- e) o cano possui um fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, na cor preta, com fechamento por meio de fecho eclair, que se estende até a parte superior da gáspea. Na extremidade superior do cano, o fechamento do fole é completado por uma lingueta de couro com um botão de pressão; e
- f) o solado e o salto da bota são confeccionados em borracha sintética, formando uma peça única, com desenho antiderrapante.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TÊNIS DA COR PREDOMINANTE PRETA

- a) de modelo comercial, constituído de solado de borracha, biqueira e gáspea. Aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhoses com a finalidade de receber o cadarço;
- b) deve ser predominante na cor preta e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.



Obs: O tênis adquirido pelo agente da guarda civil municipal não poderá exceder o valor de 20% do total correspondente do auxílio uniforme.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES - CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



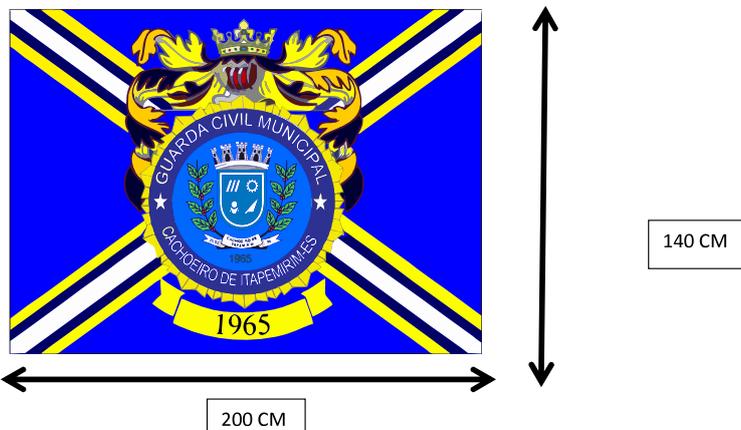
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

**SÍMBOLOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SEUS LOCAIS DE
SOBREPOSIÇÕES NAS PEÇAS DE UNIFORME**

I - Estandarte da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Fundo azul noturno: cor predominante no uniforme da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

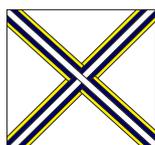
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cores cruzadas: mostarda, grená e branco eram as cores utilizadas pela primeira Força de Segurança Pública da República (A Guarda Nacional) fundada em agosto de 1831;



A coroa mostra a primeira Guarda Municipal do Estado, o elmo significa nobreza e honra, o paquife proteção, nas cores azul noturno e mostarda, cores utilizadas no uniforme da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



Escudo no centro da bandeira.



Faixa na cor mostarda com o ano de criação da Guarda.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II - Escudo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

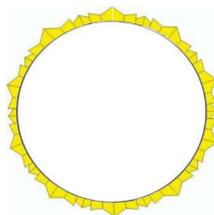
O escudo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é utilizado nas coberturas dos uniformes e é composto pelo brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim no centro, com o fundo azul-cobalto;

Abaixo possui o ano "1965" que é a criação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Ao redor o nome da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; e

Circulado por gemada na cor mostarda.



A gemada em torno do escudo significa maior responsabilidade.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Círculo com os dizeres “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” acima e “CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES” abaixo, sendo separados com duas estrelas com o fundo na cor azul-noturno.



No centro com o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim com seu significado homologado pela lei nº 7565/2018;

Abaixo o ano da criação da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o fundo azul-cobalto, que é a cor predominante na bandeira do município.



III - Brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é utilizado nas camisas dos uniformes e é composto pelo brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim no centro, com o fundo azul cobalto;

Abaixo possui o ano "1965" que é a data da criação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Ao redor o nome da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; e Circulado por uma borda na cor mostarda.
Borda em volta do brasão na cor mostarda.



Dizeres "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" acima, "CACHOEIRO" do lado direito, "DE" abaixo e "ITAPEMIRIM" no lado esquerdo, com o fundo azul-noturno.



No centro com o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim com seu significado homologado pela lei nº 7565/2018;

Abaixo possui o ano "1965" que é a criação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e o fundo azul cobalto.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



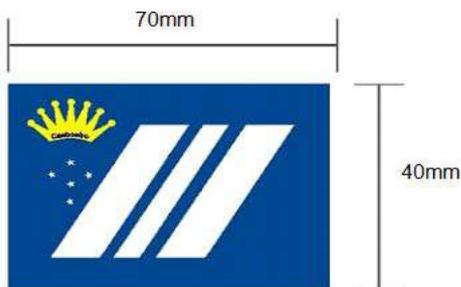
LOCAL PARA COLOCAÇÃO DO BRASÃO E BANDEIRA NOS UNIFORMES:

I – Dimensão do Brasão



- através de silk-screen é utilizado nas camisas de malha do lado esquerdo, iniciando com 50mm da costura entre o ombro e a manga sendo centralizado;
- confeccionado em bordado em linha acrílica brilhosa nas gandolas.

II – Dimensão da bandeira do município



A bandeira do município segue os princípios de sua confecção conforme o Brasão, e será afixado diretamente nas gandolas e camisa.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMISAS DE MALHAS

- a) identificação do posto ou graduação deve ser aplicada na parte direita do peito, na cor branca, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 10 mm de altura e espaçamento variável, conforme a extensão do posto ou graduação, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e com 10 mm de altura para o nome de identificação, na cor branca, afixado abaixo do posto ou graduação, observando-se a distância mínima de 3 mm para o Fator RH que será afixado na cor vermelha;
- b) o brasão na parte esquerda da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no meio do músculo peitoral seguindo a linear horizontal do nome com o mesmo processo serigráfico;
- c) na parte das costas utilizará o mesmo processo de serigrafia com o nome "GCM" na cor mostarda, com a fonte Arial em negrito (Arial Black), em caixa alta, na proporção em que o nome não ultrapasse 50MM da costura da manga, em forma de arco;
- D) o nome "Cachoeiro de Itapemirim – ES", não ultrapassando as dimensões supracitadas, seguindo suas devidas proporções do nome "GCM"; e
- e) todas as impressões serão através de processo serigráfico (Silk-Screen);
- f) na manga direita a bandeira do município, e na manga esquerda o brasão da Guarda Civil Municipal.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



UNIFORMES DE ATIVIDADES FÍSICAS

Os uniformes de atividades serão com sua descrição conforme graduação / posto nos shorts e camisa.



ESCUDO PARA COBERTURAS



São utilizados nas coberturas conforme disposto nas figuras a seguir;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUEPE MASCULINO

O emblema apresenta as seguintes características:

- a) bordado sobre feltro preto de 67 mm de altura e 67 mm de largura;
- b) bordadas em fio Myller nas cores previstas acima.



QUEPE FEMININO

O emblema é igual ao descrito para o quepe masculino, tendo, porém, as seguintes dimensões: conjunto com 42 mm de altura e 42 mm de largura, sendo fixado à cinta, na parte frontal, de modo que sua borda inferior fique a 10 mm da parte superior da jugular;



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O emblema é igual ao descrito para o quepe masculino, onde as dimensões são de 10MM entre a copa e 10 mm entre a pala



BIBICO OU GORRO SEM PALA



DA POSSE:

Obrigatória para Inspetores e subinspetores (borda mostarda);

Obrigatória Classes Distintas (borda vermelha);

Obrigatória Guarda Civil Municipal (borda branca).

SUTACHES BORDADOS E SILK-SCREEN

SUTACHES

- bordados utilizados na japonsa de frio e capa de coletes balísticos que sobrepõem estes uniformes;
- sua fixação é através de fecho tipo velcro, sendo a parte fêmea costurado na retaguarda da sutache;
- considera-se a mesma altura e lado nas blusas de frio que sobrepõem as supracitadas.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



d) A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 8,00 mm na linha superior e 10,00 mm na linha inferior.



SILK-SCREEN

a) utilizados nas golas das uniformes operacionais de combate de manga comprida, manga curta e na camiseta azul marinho na malha PV.

b) Os caracteres serão maiúsculos, fonte Arial, na cor branca com aproximadamente 8 mm da borda inferior da gola de altura com aproximadamente 10 mm de largura proporcional à altura.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III

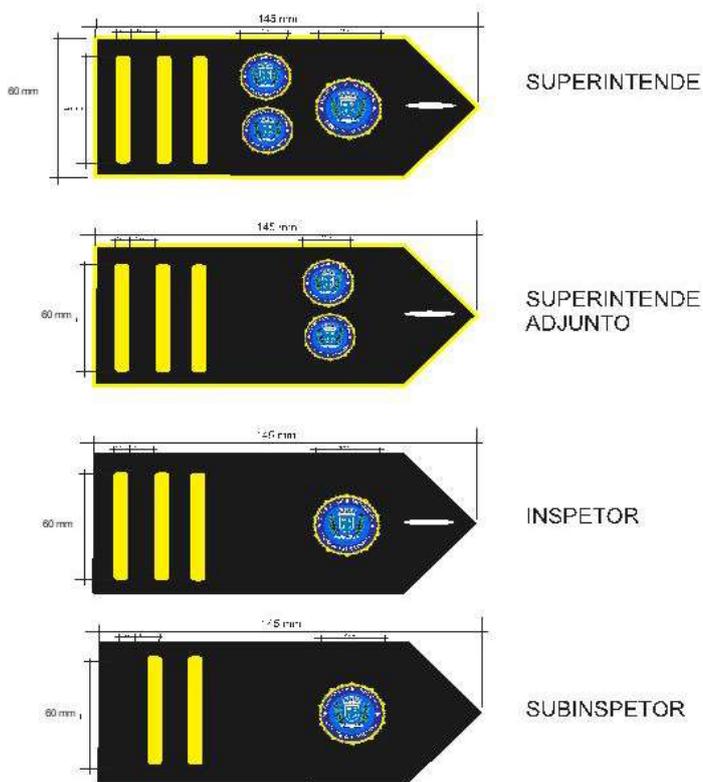
DAS INSÍGNIAS DE OMBRO

As insígnias são dispositivos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir visualmente os postos e graduações dos Guardas Civis Municipais uniformizados.

Das Platinas:

As Platinas serão utilizadas pela Classe de Comando e Supervisão:

As Platinas seguiram os padrões de medidas estipuladas abaixo:



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





COMPOSIÇÃO DAS PLATINAS

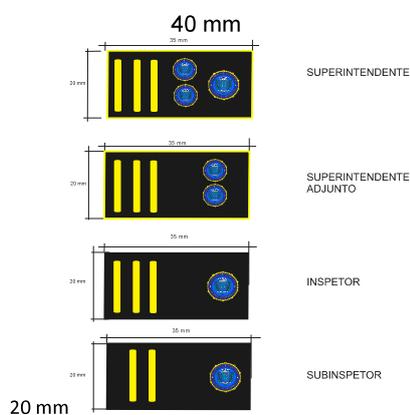
Para o uniforme operacional, moto patrulhamento, administrativo e gestante.

Confeccionada em brim na cor preta e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente), com bordado em linha sintética em toda a borda e nos símbolos aqui apresentados, com luva removível de 60 mm de largura e 110 mm de comprimento envolvendo a parte de trás da platina, e com caseado para o botão da ombreira do uniforme.

PARA UNIFORME DE CERIMÔNIA E DE GALA.

Confeccionada em poliéster lã na cor preta com bordado em linha sintética em toda a borda e os símbolos em metal, com um reforço em PVC por trás da platina e com luva removível de 60 mm de largura e 110 mm de comprimento envolvendo a parte de trás da platina, e com caseado para o botão da ombreira do uniforme.

INSÍGNIAS DE GOLA EMBORRACHADAS PARA GANDOLA OPERACIONAL DE MANGA COMPRIDA



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DA COMPOSIÇÃO DA DIVISA DE GOLA

Para o uniforme operacional com gandola de manga comprida.

Confeccionada de forma emborrachada na cor preta com os símbolos aqui apresentados, tamanho miniatura removível com 20 mm de largura e 40 mm de comprimento.

DA DIVISA DE BRAÇO

A divisa de braço será utilizada pelo Guarda Civil Municipal "Classe Distinta" que compõe os quadros da classe de Coordenação e Execução;

A Divisa de Braço e a Divisa de Braço seguirão os padrões e medidas estipuladas abaixo:



DA COMPOSIÇÃO DA DIVISA BRAÇO

Para o uniforme operacional manga curta, japona, administrativo e gestante, utilizados também nos agasalhos.

Confeccionada de forma emborrachada na cor preta com os símbolos aqui apresentados, removível com 60 mm de largura e 75 mm de altura.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

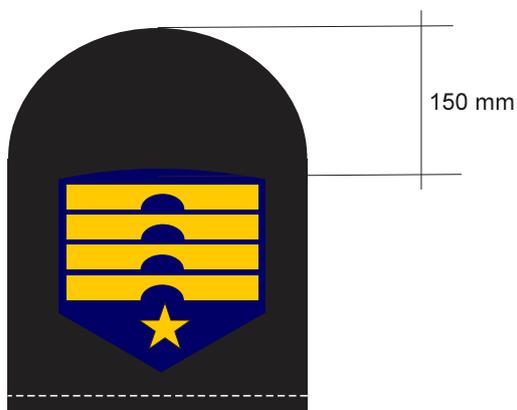


DA COLOCAÇÃO NO UNIFORME

As Platinas da Classe de Comando e Supervisão serão bordadas, utilizadas nos uniformes que possuem passadores utilizando as luvas e abotoadas através do caseado das Platinas.



As insígnias emborrachadas de Classe Distinta, são colocadas no terço inferior das mangas a 150 mm da costura, de acordo com a ilustração, nas camisas de tecidos (exceto as de malha);



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES E DOS EPI

BRAÇAL

confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro, com as dimensões indicadas na figura, em cores variáveis e com letras, símbolos ou legendas adequadas a cada caso;
a parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira e um gancho metálico acima do entalhe, para permitir a sua fixação nos uniformes sem platina e ombreira;

DO USO DO BRAÇAL E IDENTIFICAÇÕES

Estes são colocados do lado direito do braço e afixado através do passador da ombreira e com o fecho velcro da base do braçal.

Os braçais são utilizados nos uniformes operacionais, identificando as respectivas ações;

RONDA ESCOLAR



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL



GRUPAMENTO DE TRÂNSITO



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

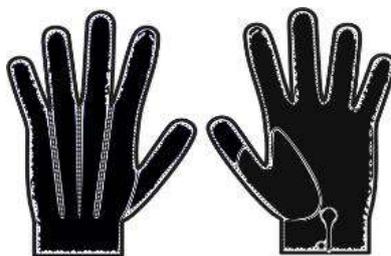


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LUVA PRETA DE COURO PARA MOTOCICLISTA

Confeccionada em pelica, forma e feitio comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão.



DORSO

PALMA

LUVA PRETA MEIO DEDO DE COURO PARA CICLISTA

Confeccionada em pelica, forma e feitio comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão.



DORSO

PALMA

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

De uso obrigatório nos uniformes cerimônia, administrativo e para gestantes de acordo com as seguintes prescrições:

- a) A plaqueta deverá estar centralizadamente fixada na pestana do bolso direito, com seu bordo superior tangenciando o bordo superior da pestana do bolso;
- b) confeccionada em acrílico, na cor preto, medindo 75 mm x 18 mm, com 3 mm de espessura, com o nível hierárquico e nome de serviço em letras brancas. A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 5,00 mm na linha superior e 8,00 mm na linha inferior, com o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha
- c) à retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos, corrugados, com ponta, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas ou metálicas, assim, como poderão ser fixadas por meio de ímãs.



SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO

De uso obrigatório nas juponas de frio operacional e na capa do colete balístico, de acordo com as seguintes prescrições:

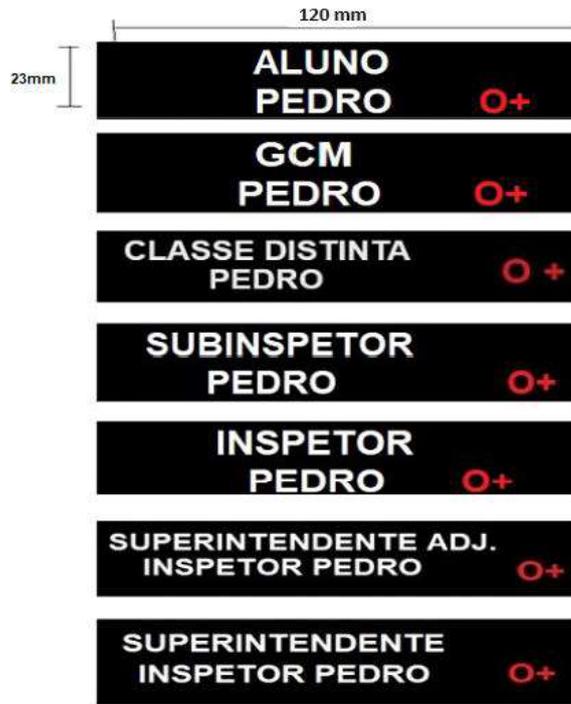
- a) aplicado acima do bolso/peito direito por meio de fecho de contato na cor preta, com o nível hierárquico e nome de serviço na cor branca, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 120 mm de comprimento e 23 mm de largura. A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 8,00 mm na linha superior e 10,00 mm na linha inferior e fator RH na cor vermelha.

Obs: As gandolas operacionais de manga comprida e manga curta, assim, como as camisas de malha, seguirão o mesmo padrão de escrita de identificação acima, porém, serão confeccionadas em silk-screen.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ELÁSTICO PARA BOMBACHA



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPA DE COLETE BALÍSTICO PRETO

- a) confeccionado em , material tecido sintético, cordura ou pantone de venda comercial, na cor preta;
- b) na parte de trás possui um velcro fêmea para a colocação do emborrachado GCM na forma horizontal, na cor cinza;
- c) fica autorizado ao guarda civil municipal a aquisição da capa de colete balístico, na cor preta que lhe traga conforto, desde que não destoe em tamanho do conjunto do uniforme.



Obs: O uso do colete balístico só é permitida em uniformes operacionais, motociclistas, ciclistas, administrativo, atividade física e treinamentos, sendo vedado nos uniformes de gala/cerimonial.

CAPACETE MODULAR PARA CICLISTA BRANCO

- a) as especificações técnicas do capacete branco devem atender às normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- b) o capacete para ciclista tem a seguinte descrição geral;
- c) casco integral, na cor branca, acolchoado internamente com material leve;
- d) dispositivos refletivos de segurança, aplicados sobre a pintura, na parte traseira e nas duas laterais;

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- e) áreas vazadas para arejar e jugular.



CAPACETE MODULAR PARA MOTOCICLISTA BRANCO

- a) as especificações técnicas do capacete branco devem atender às normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- b) o capacete para motociclista tem a seguinte descrição geral:
- c) casco integral, na cor branca, acolchoado internamente;
- d) dispositivos refletivos de segurança, aplicados sobre a pintura, na parte traseira e nas duas laterais;
- e) proteção envolvente para o queixo;
- f) viseira transparente articulável e jugular.



FRENTE



LATERAL

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JOELHEIRA TÁTICA NA COR PRETA

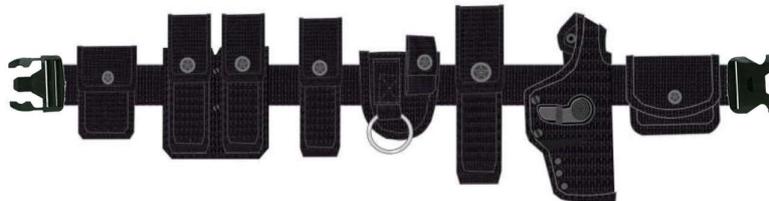


LUVA REFORÇADA NA COR PRETA



CINTO DE GUARNIÇÃO E SUAS DISPOSIÇÕES

a) os materiais são confeccionados em material sintético na cor preta e suas disposições ficarão por conta do guarda civil municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde estes não poderão sobressair ou confundir a imagem do uniforme.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200370039900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COLDRE DE CINTURA NA COR PRETA



COLDRE DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE NA COR PRETA



BOLSA DE PERNA NA COR PRETA



Obs: O uso da bolsa tática só é permitida em uniformes operacionais, motociclistas e ciclistas, sendo vedado nos uniformes de gala, cerimonial, administrativo e atividade física.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200370039900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BOLSA PRETA PARA CAPA DE COLETE MODULAR



PORTA CARREGADOR NA COR PRETA



PORTA TONFA NA COR PRETA



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

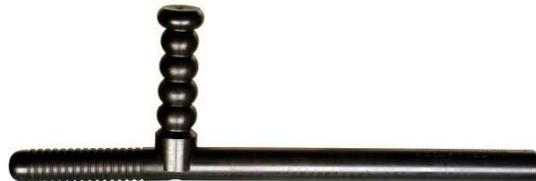
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TONFA NA COR PRETA



PORTA CASSETETE RETRÁTIL NA COR PRETA



CASSETE RETRÁTIL NA COR PRETA



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTA ALGEMAS NA COR PRETA



ALGEMA



PORTA LANTERNA TÁTICA NA COR PRETA



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LANTERNA TÁTICA NA COR PRETA



FIEL RETRÁTIL NA COR PRETA



PORTA JET LOADER NA COR PRETA



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JET LOADER NA COR PRETA



MOCHILA NA COR PRETA



APITO



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BANDOLEIRA NA COR PRETA



CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

**QUADRO DE UNIFORMES A SEREM ADQUIRIDOS PELOS GUARDAS CIVIS
MUNICIPAIS E PREVISÃO DE DURABILIDADE / UTILIZAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO
-Apito trinado (Trânsito)	2	12 meses
-Bandeira do município bordado / emborrachada	10	12 meses
-Boina azul noturno	2	12 meses
-Calção p/ atividade física (conforme graduação/posto)	2	12 meses
-Camisa de malha GCM	4	12 meses
-Cinto de nylon com fivela GCM	3	12 meses
-Coturno preto	2	12 meses
-Bordado / emborrachado (par)	4	12 meses
-Gandola mista manga curta	3	12 meses
-Gandola mista manga longa	3	12 meses
-Boné com pala (azul noturno / branco)	2	12 meses
-Japona azul noturno	1	12 meses
-Meia branca (par)	3	12 meses
-Meião preto (par)	4	12 meses
-Mochila preta até 50L	1	12 meses
-Patch bordado GCM	2	12 meses
-Plaqueta de identificação em acrílico	2	12 meses
-Platina de nível hierárquico (Inspetor/Subinspetor) (par)	2	12 meses
-Platina de nível	2	12 meses
-Sutache bordado	4	12 meses
-Manguito segunda pele (cor preta)	3	12 meses
-Tênis predominante preto (par)	1	12 meses
-Torniquete tático	1	24 meses
-Abafador auricular	1	12 meses
-Bandoleira	2	12 meses
-Bibico	2	12 meses
-Calça do Uniforme Operacional	4	12 meses
-Calça jeans azul escuro (aluno)	2	-
-Calça social	4	12 meses
-Camisa malha	4	12 meses
-Camisa social	4	12 meses
-Capa de colete na cor preta, modelo modular	1	12 meses
-Fiel retrátil	1	12 meses
-Florão de boina	2	12 meses
-Meia calça (par)	2	12 meses
-Meia social preta (par)	4	12 meses
-Óculos de segurança	1	12 meses

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



-Sapato social masculino e feminino preto	2	12 meses
-Bolsa para colete modular	1	12 meses
-Bota de motociclista	1	12 meses
-Capacete modular	1	12 meses
-Uniforme cerimônia completo masculino e feminino	1	24 meses
-Algema	1	12 meses
-Bermuda em brim	4	12 meses
-Bolsa de perna (tática)	1	12 meses
-Capacete de ciclista	1	12 meses
-Cassetete retrátil	1	12 meses
-Cinto de guarnição	2	12 meses
-Coldre de polímetro	2	12 meses
-Elástico para bombacha	4	12 meses
-Jet loader	2	12 meses
-Joelheira tática (par)	1	12 meses
-Lanterna tática	1	12 meses
-Luva tática	1	12 meses
-Óculos de ciclista	1	12 meses
-Porta algema de polímetro	2	12 meses
-Porta carregador de polímetro	3	12 meses
-Porta cassetete retrátil	1	12 meses
-Porta jet loade	2	12 meses
-Tonfa	1	12 meses
-Porta lanterna tática	1	12 meses
-Porta tonfa	1	12 meses
-Capa de chuva transparente (modelo poncho)	1	12 meses
-Uniforme gestante completo	2	24 meses

OBS: As peças adquiridas dos uniformes apresentadas para prestações de contas das compras realizadas pelos guardas civis municipais, DEVERÃO, ser correspondentes com os setores específicos aos quais o guardas civis municipais estejam escalados. Assim, como cursos e especializações que sejam realizados pela instituição. As peças DEVERÃO ser correspondentes com o nível hierárquico do guarda civil municipal.

Os guardas civis municipais, terão prazo de 150 dias, após recebida a indenização, para apresentar ao GCM-Inspetor Superintendente as peças adquiridas juntamente como as suas respectivas notas fiscais.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VI
CAPÍTULO I
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

É VEDADO ao guarda civil municipal de Cachoeiro de Itapemirim o uso:

- a) de uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;
 - b) de qualquer peça do uniforme malpassada, suja, desbotada ou manchada;
 - c) de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento;
 - d) de uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;
 - e) da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais).
- e) A barra da calça do deverá possuir aproximadamente, 20 mm do chão (considerando o guarda civil municipal descalço).

DA BOINA

A boina deve ser usada de forma ligeiramente inclinada para o lado esquerdo da cabeça.



Boina com o cadarço solto.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DO COTURNO

Com a amarração em desacordo com as seguintes prescrições:
Modelo "Padrão Cruzado", com a primeira volta do cadarço por cima

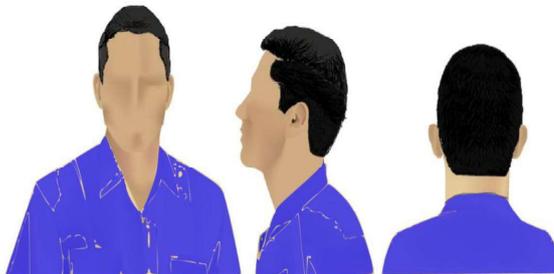


CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DO SEGMENTO MASCULINO

O agente da Guarda Civil Municipal masculino, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

QUANTO AO CABELO



É vedado o uso de corte de cabelo tipo "moicano" ou "topete", além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

É vedado o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cubram a testa ainda que parcialmente.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

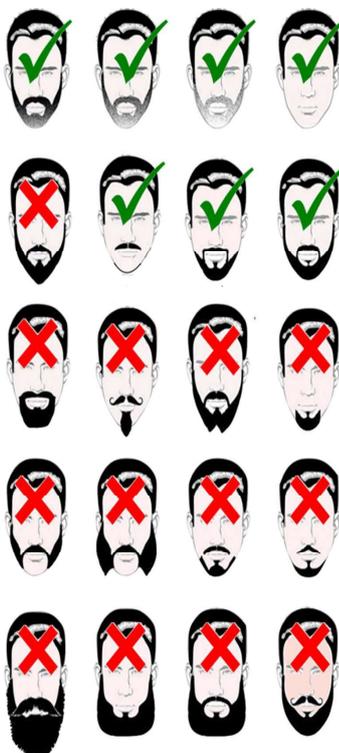


QUANTO A BARBA E BIGODE

A barba e o bigode estão regulamentados conforme imagem abaixo, sendo que no caso da barba, o tamanho não poderá ultrapassar de máquina nº 02 e será raspado na parte do pescoço.

É vedado o uso de "barba a fazer", cavanhaque, barbicha e congêneres, exceto por ordem médica temporária.

As costeletas não poderão ultrapassar a base inferior da orelha.



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUANTO ÀS UNHAS. Devem ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido.

QUANTO AO USO DE TATUAGEM. Não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando o agente da Guarda Civil Municipal estiver trajando uniforme. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:

- a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
- b) violência e à criminalidade;
- c) ideia ou ao ato libidinoso; ou
- d) discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem.

QUANTO AO USO DE OUTROS ACESSÓRIOS

CORDÃO PARA PESCOÇO

Permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura. Esse adereço deve ser usado por dentro da camisa ou camiseta;

O pingente será permitido metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à(s):

- a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
- b) violência e à criminalidade;
- c) ideia ou ao ato libidinoso;
- d) ou discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem.

ANEL

Permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados.

PIERCING

É vedado o uso de piercing em partes do corpo que fiquem expostas quando o agente da Guarda Civil Municipal estiver trajando qualquer uniforme.

IMPLANTE SUBCUTÂNEO

É vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o agente da Guarda Civil Municipal estiver trajando qualquer uniforme.

BRACELETE

É vedado o uso de bracelete.

ADORNO DE TORNOZELO

É vedado o uso de adornos de tornozelos.

BÓTONS OU PINS

É vedado o uso de bóttons ou pins sobrepostos a qualquer peça do uniforme.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DO SEGMENTO FEMININO

A guarda civil municipal feminino, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições conforme Art. 7º, inciso II.

QUANTO AO CABELO COMPRIMENTO DO CABELO

Curto:

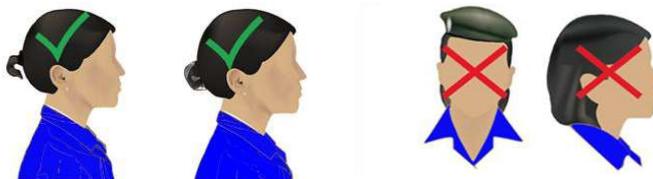
É considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes.



- podendo ser utilizado solto com todos os uniformes;
- deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
- pode ter franja, desde que o seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da agente da Guarda Civil Municipal não fique à mostra;
- e deve ser cuidadosamente penteado e arrumado o cabelo curto e volumoso, a fim de possibilitar o uso correto da boina e a manutenção da estética e da harmonia na apresentação pessoal da agente da Guarda Civil Municipal.

Médio:

- é considerado médio o cabelo cujo comprimento ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, mas não exceda a sua parte inferior;
- deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
- deve ser utilizado em coque ou preso na parte posterior da cabeça, como penteado "rabo de cavalo".



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

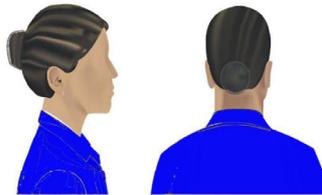
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- a) é considerado longo o cabelo cujo comprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio e, conseqüentemente, impeçam que seja mantido solto ou em “rabo de cavalo”.
- b) deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
- c) deve ser utilizado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas.



Outras considerações acerca do cabelo feminino:

- a) as orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do comprimento (curto, médio ou longo) e do penteado do cabelo;
- b) o cabelo volumoso exige especial atenção da agente da Guarda Civil Municipal para não comprometer a sua apresentação pessoal e o uso correto da boina. Sugere-se corte de cabelo com efeito dégradé na franja e um repicado geral, a fim de obter um visual mais compacto e de manter boa apresentação ao longo do dia de trabalho;
- c) o cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas, e redes para cabelos (“redinha”), mantendo a tonalidade da cor do cabelo e a discrição;
- d) a coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto, grisalho e branco), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial. Entende-se por alternância de cores, o cabelo que possuir tingimento em duas cores, exceto nas técnicas conhecidas como luzes, balaiação ou reflexos;
- e) o uso do cabelo com penteado opcional e acessórios discretos, como strass, é autorizado para a nubente em sua cerimônia de casamento, com os uniformes de gala e cerimônia;
- f) os cabelos médios e longos podem ser presos com o penteado “rabo de cavalo” ou com trança única quando a agente da Guarda Civil Municipal estiver trajando o uniforme de educação física;
- g) é vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 5, exceção feita à recomendação médica ou calvície;
- h) a agente da Guarda Civil Municipal com enfermidade ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos pode utilizar lenço liso, na cor

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- preta ou marrom, ou peruca, até que o crescimento do cabelo se restabeleça;
- i) é vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

MAQUIAGEM

É permitida, desde que aplicada com moderação, em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, observando-se harmonia e estética, e atentando para o nível de formalidade exigido pelo ambiente, qual seja formatura, instrução, serviço ou representação; e

Podem ser mínima ou mais elaborada:

é considerada mínima a maquiagem que, no seu conjunto, compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; base e/ou pó compacto (opcional); sombra (opcional) e lápis para olhos (opcional). Essa maquiagem é recomendada para o dia a dia; e é considerada mais elaborada a maquiagem que, no seu conjunto, compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; base e/ou pó compacto; lápis para olhos (opcional); sombra (opcional); blush/rouge (opcional) e rímel (opcional). Recomenda-se a sua utilização, preferencialmente, em solenidades, representações e desfiles.

UNHAS

Devem ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido.

DAS MÃOS:

As unhas podem ser pintadas com esmalte em cores claras ou discretas, desde que sejam observadas as seguintes prescrições:

As cores de esmaltes autorizadas são:

- a) incolor (base);
- b) branco (transparente, cremoso ou cintilante);
- c) rosa (tons claros);
- d) tons terrosos (entre marrom e rosa acinzentado, cremoso ou cintilantes);
- e) “francesinha” (unha com esmalte branco transparente e extremidade da unha com esmalte branco).



Rua Brahím Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DOS PÉS:

É opcional a aplicação de esmalte nas cores autorizadas acima.

TATUAGEM

Não é RECOMENDÁVEL a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando o agente da guarda civil municipal estiver trajando uniforme. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:

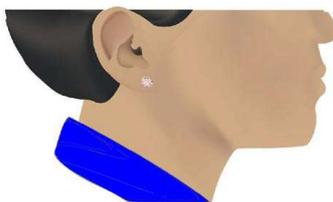
- ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
- violência e à criminalidade;
- idéia ou ao ato libidinoso;
- discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem.

QUANTO AO USO DE OUTROS ACESSÓRIOS

BRINCO

Permitido o uso de apenas 1 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições:

- o tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha;
- as argolas ou os brincos com pingentes não são autorizados;
- a agente da Guarda Civil Municipal que apresentar mais de um furo na orelha deve utilizar o brinco no furo existente no lóbulo.



CORDÃO PARA PESCOÇO

Permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura. Esse adereço deve ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;

PINGENTE

Permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola ou por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à:

- ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
- violência e à criminalidade;
- ideia ou a ato libidinoso;
- discriminação ou a preconceito de raça, credo, sexo ou origem.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300 060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PULSEIRA

Permitido o uso de até 2 (duas) pulseiras com ou sem pingente, metálica, de fina espessura, dourada e/ou prateada



ANEL

Permitido o uso de até 3 (três) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados.



PIERCING

É vedado o uso de piercing em partes do corpo que fiquem expostas quando o agente da Guarda Civil Municipal estiver trajando qualquer uniforme.

IMPLANTE SUBCUTÂNEO

É vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando a agente da Guarda Civil Municipal estiver trajando qualquer uniforme.

BRACELETE

É vedado o uso de bracelete.

ADORNO DE TORNOZELO

É vedado o uso de adornos de tornozelos.

BÓTONS OU PINS

É vedado o uso de bóttons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme.

RELÓGIO

É permitido o uso de 1 (um) relógio, de formato variado, devendo apresentar-se em uma das seguintes tonalidades de cores: dourada; prateada; grafite; preta ou marrom.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓCULOS DE GRAU E PROTEÇÃO SOLAR ÓCULOS DE GRAU:

É permitido o uso de óculos para correção visual, conforme prescrição médica, desde que a armação seja metálica, na cor dourada, prateada, grafite ou preta, podendo ser utilizados outros tipos de materiais, na cor preta, marrom ou transparente. As lentes e a armação devem ser discretas, acompanhando o formato do rosto, sendo vedada a armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas. Também está autorizada, por critério médico, o uso de lentes fotossensíveis ou fotocromáticas.

É PERMITIDO:

- o uso de lentes de contato transparentes para a correção visual;
- o uso de cordel, correia ou fita, nas cores azul-noturno ou preta, ao agente da Guarda Civil Municipal que estiver participando de cursos, estágios, exercícios em pistas, treinamento físico ou atividades julgadas necessárias, como forma de evitar a queda dos óculos.

É VEDADO:

- apoiar os óculos de grau sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-lo em qualquer parte do uniforme;
- o uso de cordel, correia, fita, correntinhas e similares presos aos óculos, ressalvadas as observações contidas no item b) supracitado;
- o uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, mesmo que essas lentes sejam para a correção visual.

ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR

Permitido o uso de óculos de sol em trânsito, isolado, desde que a armação seja grafite ou preta, podendo ser utilizados outros tipos de materiais, na cor preta, marrom ou transparente. As lentes e a armação devem ser discretas, acompanhando o formato do rosto, sendo vedada a armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhada ou colorida. As lentes devem ser na cor preta e grafite: O uso de óculos de sol fica restrito a ambientes descobertos e expostos a raios solares.

É PERMITIDO:

o uso de óculos de sol desportivos durante as competições esportivas e nos treinamentos, em que a proteção dos olhos contra a ação do sol e do vento se faça necessária; o uso de cordel, correia ou fita, nas cores azul-noturno ou preta, ao agente da Guarda Civil Municipal que estiver participando de cursos, estágios, exercícios de em pistas, treinamento físico ou atividades julgadas necessárias, como forma de evitar a queda dos óculos.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TELEFONE CELULAR

- a) Permitido o uso de telefone celular pelo agente da Guarda Civil Municipal, com capa preta, desde que esteja presa no cinto ou guardado no bolso.
- b) Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme conforme descrições.

MOCHILA

Será permitido o uso de mochilas de até 50 litros na cor predominante preta;
Não é permitido itens em detalhes com cores extravagantes que desarmonizam o uso do uniforme;
Fica proibido o uso de pochete.

GUARDA-CHUVAS E SOMBRINHAS

O uso de guarda-chuvas e sombrinhas, sempre na cor preta sólida, só será permitido com o uso dos seguintes uniformes:

- a) Uniforme de Cerimônias – Masculino e Feminino
- b) Uniforme de Gala – Masculino e Feminino
- c) Uniforme de Expediente Administrativo – Masculino e Feminino
- d) Uniforme de Gestante.

Rua Braham Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320037003900340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 34.481

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 30.972, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMS-CI.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 63192/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 30.972, de 28 de setembro de 2021, no que se refere aos representantes da Sociedade Civil Organizada - Direitos Humanos, na composição do Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim - CMS-CI, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

(...)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

(...)

Representantes dos Direitos Humanos

Titular: Ronilson Rodrigues Barbosa

Suplente: Giovanna Carrozzino Werneck

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.482

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO (BOOSTER), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 52807/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, para instalação de Reservatório de Água e equipamento de bombeamento (*Booster*), necessários ao regular funcionamento do sistema de abastecimento à população do Distrito de São Joaquim, neste Município.

§ 1° O Anexo I deste Decreto, apresenta as coordenadas da servidão administrativa.

§ 2° O Anexo II deste Decreto, apresenta mapa de localização da servidão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

COORDENADAS GEODÉSICAS DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Ponto	E	N	Ponto	E	N	Ponto	E	N
1	273688.7941	7700116.1546	17	273667.234	7700205.413	33	273718.9781	7700226.1106
2	273681.8949	7700118.7418	18	273669.8212	7700210.5874	34	273716.3909	7700230.4227
3	273674.9956	7700120.4666	19	273673.2708	7700215.7618	35	273710.7853	7700235.1659
4	273669.39	7700123.9162	20	273678.014	7700220.9362	36	273703.4549	7700236.4595
5	273664.2156	7700127.3658	21	273682.3261	7700226.5419	37	273696.9869	7700233.4411
6	273661.1972	7700132.9714	22	273687.0693	7700232.1475	38	273691.8125	7700228.6979
7	273660.3348	7700139.0082	23	273691.3813	7700236.0283	39	273686.6381	7700224.3858
8	273658.1788	7700145.9074	24	273698.2805	7700240.3403	40	273682.3261	7700218.7802
9	273658.1789	7700153.669	25	273703.4549	7700244.2211	41	273679.3076	7700213.1746
10	273658.179	7700160.9994	26	273709.0605	7700248.5331	42	273674.5644	7700207.1378
11	273657.7476	7700167.4674	27	273715.5285	7700248.1019	43	273696.778	7700134.951
12	273658.1788	7700174.3666	28	273721.9965	7700246.8083	44	273720.725	7700224.207
13	273658.61	7700180.4034	29	273721.9965	7700240.7715	45	273720.68	7700246.243
14	273659.9036	7700187.3026	30	273722.4277	7700233.4411	46	273689.896	7700116.887
15	273660.766	7700194.2018	31	273722.8589	7700225.6794			
16	273663.3532	7700199.3762	32	273722.8589	7700220.0738			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.915/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **47333 /2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **RODRIGO MARCHIORI DE FREITAS**, Enfermeiro, lotado na SEMUS, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de junho de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.916/2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta nos processos nºs **57042/2024** e
59104 /2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor
EDSON PRUDENTE MARINHO, Artífice de Obras e Serviços
Públicos, lotado na SEMMAT, **licença por motivo de acidente
ocorrido em serviço,** no período de 60 (sessenta) dias, a partir de
07 de agosto de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de
20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.918/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **RUMENIGGE CARRIÇO GOMES, VALERIA CRISTINA GOMES e BRUNA RABELLO ARAÚJO**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 025/2024 - FMS 22/08/2024	MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Materiais Hospitalares Perfuro Cortantes (Seringas, Recipientes e Suportes para Descarte), conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023	59130/2024

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.919/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **RUMENIGGE CARRIÇO GOMES** e **VALERIA CRISTINA GOMES**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 026/2024 - FMS 23/08/2024	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de Materiais Hospitalares Perfuro Cortantes (Seringas, Recipientes e Suportes para Descarte), conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023	58357/2024

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.920/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **RUMENIGGE CARRIÇO GOMES e VALERIA CRISTINA GOMES**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 027/2024 - FMS 23/08/2024	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Materiais Hospitalares, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023	59428/2024

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.921/2024

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **56618/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da **Portaria nº 1.827/2024**, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 1º Considerar autorizado a reassunção de WALTER FERREIRA SERPA, Artífice de Obras e Serviços Públicos **GOB_I_A** (servidor da extinta autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE), a partir de 12 de agosto de 2024, com lotação na SEMMAT, após licença sem vencimento”.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **55.584/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PROGRESSÃO HORIZONTAL concedida à servidora **ROSY MARCIA DE PAULA MACHADO**, através das portarias abaixo citadas, passando a constar da seguinte forma:

Mat.	Cargo	Lotação	Admissão	BIÊNIO	Ref	Promovida	JUS	Retifica PORTARIAS Nºs
2893901	PROF PEB B PCS	SEME	09/05/2008	2018/2020	I	J	09/05/2020	Portaria 1395/2021
2893901	PROF PEB B PCS	SEME	09/05/2008	2020/2022	J	K	09/05/2022	Portaria 2030/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.924/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **59788/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
MARCELE FONSECA OLIVEIRA MENDES	SEMUS

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.925/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor
abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da
seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MARIA APARECIDA VERLY BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02/12/2024 a 31/12/2024	01/11/2024 a 30/11/2024.	62715/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG

CONTRATADA: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
APITO DE METAL MODELO GAITA APITO PROFISSIONAL TRINADO EM METAL SEM SOLINHA, ESTILO FLAUTA. EMITE 3 apito profissional trinado em metal sem solinha, estilo flauta. emite 3 sons ao mesmo tempo: agudo, médio e grave. possui biqueira de borracha. medidas aproximadas: 10,5 cm x 2,5 cm.	UND	50	Casa Maritima	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.100,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ALGEMAS FABRICADAS EM AÇO. DENTES E CATRACAS FRESADAS E USINADAS. CATRACA COM TRIPLO DENTE. DESTORCE fabricadas em aço. dentes e catracas fresadas e usinadas. catraca com triplo dente. destorcedores em aço. acabamento em níquel com espessura aproximada de 15 microns. peso total aproximado: 300g. acompanhando duas chaves em aço. distância entre as algemas: 4cm de corrente em aço. abertura máxima: 7,5cm. abertura mínima: 5,5cm	PAR	25	Metal Couro	R\$ 262,00	R\$ 6.550,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento ocorrerá mediante empenho e liquidação, por conta de fonte de RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO, conforme a seguir:

Ficha: 00916

Projeto/Atividade: 2.049

Despesa: 3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Fonte de Recursos: 175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

VALOR: R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

SIGNATÁRIOS: Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Maicon Silva de Oliveira – Titular da Contratada.

PROCESSO: 83.695/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG

CONTRATADA: MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
BASTÃO CASSETETE RETRÁTIL EM POLÍMERO PARA DEFESA PESSOAL. Bastão em polímero de alta resistência. Deve Possuir duas partes retráteis. Comprimento total aberto: 23" (58,5 cm); Comprimento fechado: 9,8" (22,9 cm); Cabo anatômico e antiderrapante. Acompanha cldre exclusivo em polímero. Cor preta.	UND	25	Militar Brasil	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.200,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
LANTERNA TÁTICA DE LONGO ALCANCE A LANTERNA DEVE POSSUIR LÂMPADA DE LED QUE FORNECE ALTA INTENSIDADE a lanterna deve possuir lâmpada de led que fornece alta intensidade de potência. led com zoom de foco regulável três modos de operação: baixa luz, alta luz, piscar. feita em liga de alumínio durável e resistente. acabamento antiaderente. botão de ligar/desliga na parte traseira. longo alcance. resistente à água. cordão para prender no pulso.presilha para prender na calça ou bolso. alimentação por bateria recarregável de longa duração; tomada e carregador para fazer a recarga da bateria.dimensões: comp	UND	25	Lanterna Tática Q5 410.000	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento ocorrerá mediante empenho e liquidação, por conta de fonte de RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO, conforme a seguir:

Ficha: 00916

Projeto/Atividade: 2.049

Despesa: 3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Fonte de Recursos: 175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

SIGNATÁRIOS: Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Ramon Ribeiro Pereira – Sócio-Administrador da Contratada.

PROCESSO: 83.695/2023

ERRATA

Na divulgação no DOM nº 7111 na **RATIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ

inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 57.494.031/0001-63, com sede na Avenida Humberto de Campos , nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 09.426-900.

LEIA-SE

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 42985/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54, com sede na ROD BR-470, nº 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP 92.515-800, no valor total de R\$ 26.293,75 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Munição Letal para Treinamento e Plástica Antidistúrbio para Serviço, no Calibre "12", da Guarda Civil Municipal, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2024.

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES À APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – modalidade Compra e Doação Simultânea, conforme disposto pela Lei nº 14.628/2023, Edital 001/2024 REFERÊNCIA: Processo nº 71000.079420/2013-90 no qual o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES manifestou interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02134/2024 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no valor de até R\$ 346.697,81 (trezentos e quarenta seis mil, seiscentos e noventa sete reais e oitenta um centavos), com dispensa de licitação. A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, localizado na Rua Brahim Antônio Seder, 96/102, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.588/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito, Victor da Silva Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 2º da Lei 14.628/2023, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social representado neste ato pela senhora Tatiana de Oliveira Sant'Ana no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o Decreto Municipal nº 30.088/2021 a realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

Os produtos que se encontram disponíveis para inclusão nas propostas são os seguintes:

Tabela de preços e Produtos	
Itens	Preço Médio por KG
FRUTAS	
Abacate	R\$ 5,45
Abacaxi	R\$ 7,49
Banana da Terra	R\$ 7,97
Banana Nanica	R\$ 4,25
Banana Prata	R\$ 5,04
Banana Maçã	R\$ 5,96
Côco Seco	R\$ 9,48
Côco Verde	R\$ 2,73
Goiaba	R\$ 7,61

Laranja	R\$ 5,46
Limão Galego	R\$ 4,00
Limão Taiti	R\$ 7,44
Manga	R\$ 8,57
Maracujá	R\$ 9,94
Mexerica Ponkan	R\$ 5,43
FOLHOSOS	
Alface	R\$ 9,80
Cebolinha	R\$ 13,32
Couve	R\$ 12,75
Repolho Branco	R\$ 3,10
Salsa	R\$ 9,91
Taioba	R\$ 12,12
LEGUMES RAÍZES E TUBÉRCULOS	
Abóbora Madura	R\$ 4,23
Abobrinha Verde	R\$ 5,22
Batata Doce	R\$ 5,63
Berinjela	R\$ 5,40
Beterraba	R\$ 6,18
Cebola	R\$ 7,38
Chuchu	R\$ 7,30
Inhame	R\$ 9,92
Jiló	R\$ 6,00
Milho verde	R\$ 7,23
Palmito de Pupunha	R\$ 14,67
Pimentão Verde	R\$ 8,48
Pepino	R\$ 3,98
Quiabo	R\$ 8,97
Raiz de Mandioca	R\$ 4,80
Tomate Longa Vida	R\$ 8,41
GRÃOS E CEREAIS	
Feijão Comum Preto	R\$ 40,42
OVOS	
Ovos de Galinha Caipira ou Colonial	R\$ 14,50
LATICÍNIOS	
Queijo Minas Frescal	R\$ 42,00
MEL DE ABELHA	
Mel de abelha	R\$ 45,00
PÃES E BISCOITOS	
Bolo Caseiro	R\$ 40,00
Macarrão Caseiro	R\$ 25,33
Biscoito Caseiro	R\$ 40,00
PÓ DE CAFÉ	
Café em Pó	R\$ 39,20
POLPA DE FRUTAS	
Polpa de Frutas	R\$ 21,08

Os agricultores interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar as suas propostas, na sede da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, Banco de Alimentos, localizado na Rua José Cupertino Baptista – nº 05, bairro Basileia, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.302-804, no período de 02.09.2024 à 16.09.2024 no horário das 07h00 às 16:00hrs, de segunda a sexta-feira, procurar o servidor, Alexandre Rogério Rocha.

Os agricultores deverão entregar as seguintes documentações:

- Cópia simples do RG e CPF
- Cópia simples da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) em nome do agricultor, estando com vencimento superior ao período da proposta.
- Espelho do Cadastro Único (CadÚnico)
- Os agricultores devem possuir Nota Fiscal Eletrônica (NF-E)

As agroindústrias deverão apresentar as seguintes documentações:

- Certidão negativa trabalhista
- Cartão CNPJ, indicando o cadastro ativo.
- Certidão de situação cadastral regular perante a receita federal
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Alvará de funcionamento.
- Alvará de liberação do Corpo de Bombeiros (quando pertinente).
- Registro no MAPA (Quando Pertinente).
- Selos de inspeções ativas (SIM, SIE, SIF)

Cachoeiro de Itapemirim – ES – 29 de Agosto de 2024

Tatiana de Oliveira Sant'Ana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 33960/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: VANDERSON RIBEIRO DA SILVA e s/m DILZIANE PIRES BUENO

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2023-FMS, pelo prazo de 12 (Doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula oitava, a contar de 30/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 10.301.1639.2.146

Natureza de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 1172 -160000007001

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 10.301.1639.2.146

Natureza de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 278 -160000001019

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: a partir de 30/08/2024

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde e VANDERSON RIBEIRO DA SILVA e DILZIANE PIRES BUENO - Proprietários/Locatários

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7473/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: Perovano Lavanderia LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2023-FMS pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Terceira, a contar de 30/08/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030 116 392.146
Natureza de Despesa: 33903938000
Ficha/Fonte: 282 / 160 000 001 019

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030 216 402.153
Natureza de Despesa: 33903938000
Ficha/Fonte: 722 / 150 000 150 000

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030 216 402.153
Natureza de Despesa: 33903938000
Ficha/Fonte: 723 / 160 000 002 009

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030 216 402.152
Natureza de Despesa: 33903938000
Ficha/Fonte: 627 / 160 000 002 005

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

PRAZO: 04 (quatro) meses

VIGÊNCIA: A partir de 30/08/2024

SIGNATÁRIOS: Gedson Alves da Silva – Secretário Municipal de Saúde e Tarsísio José Perovano – Sócio e Maria Auxiliadora Balarini Perovano - Sócia.

PROCESSO: Protocolo nº 226 108/2021.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo do objeto, com o acréscimo e a inserção de novos itens à planilha básica das obras do **contrato nº 041/2023**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE II – 2 EQUIPES, NO BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES"**, com fundamento nos arts. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e §1º art. 65 da lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

ÓRGÃO: 16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02

PROJETO ATIVIDADE: 10301.1639.1.048

ELEMENTO DE DESPESA: 44905191000 FICHA: 172

FONTE DE RECURSO: 150000150000

VALOR: R\$ 514.841,60 (Quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

VIGÊNCIA: a partir de 29/08/2024

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde e RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI Secretário Municipal de Obras e RODRIGO COCK VIANA - Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1012/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo do objeto, com o acréscimo e a inserção de novos itens à planilha básica das obras do **contrato nº 041/2023**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE II – 2 EQUIPES, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”**, com fundamento nos arts. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e §1º art. 65 da lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

ÓRGÃO: 16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02
PROJETO ATIVIDADE: 10301.1639.1.048
ELEMENTO DE DESPESA: 44905191000
FICHA: 172
FONTE DE RECURSO: 150000150000

ÓRGÃO: 16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02
PROJETO ATIVIDADE: 10301.1639.1.048
ELEMENTO DE DESPESA: 44905191000
FICHA: 1181
FONTE DE RECURSO: 265900000001

VALOR: R\$ 586.018,33 (Quinhentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

VIGÊNCIA: a partir de 29/08/2024

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde e RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI Secretário Municipal de Obras e RODRIGO COCK VIANA - Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10776/2023

Tornar sem efeito a publicação do Contrato abaixo mencionado, publicado no DOM nº 7111 de 09/08/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento dos preços unitários do Contrato nº 041/2023-FMS, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades de atenção primária à saúde pública - APS Porte II - 2 equipes no bairro Agostinho Simonato, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES", conforme previsão em sua Cláusula Sétima e em consonância com o previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

CÁLCULO DO REAJUSTE DO CONTRATO	
$R = V \times [(I1 - I0) / I0]$	
Valor Contratual	2.231.334,88
I1 =	1082,104
I0 =	1045,616
$R = 2.231.334,88 \times (1082,104 - 1045,616) / 1045,616$	
$R = 2.231.334,88 \times [36,488 / 1045,616]$	
$R = 2.231.334,88 \times 0,0349$	
R = R\$ 77.873,58	
TOTAL DO REAJUSTE = R\$ 77.873,58	

O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 172 - 150000150000 - 16 02 .1030116391.048.44905191000.150000150000

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Agosto de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Tornar sem efeito a publicação do Contrato abaixo mencionado, publicado no DOM nº 7111 de 14/08/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023-FMS

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento dos preços unitários do Contrato nº 042/2023-FMS, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades de atenção primária à saúde pública - APS Porte II - 2 equipes no bairro Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES", conforme previsão em sua Cláusula Sétima e em consonância com o previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

CÁLCULO DO REAJUSTE DO CONTRATO	
$R = V \times [(1 - I_1) / I_0]$	
Valor Contratual	2.530.269,47
I1 =	1082,104
I0 =	1045,616
$R = 2.530.269,47 (1082,104 - 1045,616) / 1045,616$	
$R = 2.530.269,47 \times [36,488 / 1045,616]$	
$R = R\$ 2.530.269,47 \times 0,034896$	
R = R\$ 88.296,28	
TOTAL DO REAJUSTE = R\$ 88.296,28	

Valor a ser empenhado a título de reajustamento – R\$ 88.296,28 (Oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 172 - 150000150000 - 16 02 .1030116391.048.44905191000.150000150000

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1639 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.048 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905191000 OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 150000150000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Processo Administrativo: 72733/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a Contratação de serviços de moldagem, confecção, adaptação e ajustes de próteses dentárias. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 04 de setembro de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GEDSON ALVES DA SILVA

AGERSA

PORTARIA N° 079/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1° - Designar a servidora Julia Cruz da Silva, ocupante do cargo de Consultor Interno, para responder pelo cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO, substituindo a servidora Raphaela Stein Mauro, afastada do cargo por motivo de férias no período de 02/09/2024 a 08/09/2024, sem ônus para esta Autarquia, nos termos do art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza

Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, Auxiliar de Serviços Operacionais, no dia 10 de outubro de 2024, a título de Folga de Aniversário, nos termos do art. 37 da Lei nº 7.237/2015, conforme processo nº 61967/2024.

Art. 2º- Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de agosto de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida Decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município, e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **23.10.0286.001.00166-301**

Autuado: GRINGA JEANS CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 30.632.036/0001-59

Fundamentação legal: Artigo(o) 30; 35, Inciso III; 39, Inciso V; 42, Parágrafo Único e 51, Inciso IV, todos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12, Inciso VI e 13, Inciso VI, ambos do Decreto 2.181/1997, além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, § 4º da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97, pelo não comparecimento à audiência ;

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 114/2018

Autuado: LITORAL SUL VEÍCULOS, LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA. ME

Nome Fantasia: LITORAL SUL SEMINOVOS

CNPJ: 27.862.971.0002-88

Decisão Administrativa: "Confirmação parcial da Decisão Administrativa de 1ª Instância, pelos seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 49, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal n. 2.181/1997."

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 378/2019

Autuado: A.S. AZEVEDO REPRESENTAÇÕES ME

Nome Fantasia: AS SOLUÇÕES FINANCEIRAS

CNPJ: 30.431.623/0001-80

Decisão Administrativa: "CONFIRMO INTEGRALMENTE A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 49, §§ 2º E 3º, DO DECRETO FEDERAL N.2.181/1997.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 303/2019

Autuado: A.S. AZEVEDO REPRESENTAÇÕES ME

Nome Fantasia: AS SOLUÇÕES FINANCEIRAS

CNPJ: 30.431.623/0001-80

Decisão Administrativa: "CONFIRMO INTEGRALMENTE A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 49, §§ 2º E 3º, DO DECRETO FEDERAL N.2.181/1997.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de **OFÍCIO**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2407028600100405301

RECLAMADO: AABB ASSOCIAÇÃO DE ARTES DO BRASIL

NOME FANTASIA: AABB ASSOCIAÇÃO DE ARTES DO BRASIL

CPF/CNPJ: 22.008.937/0001-46

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de agosto de 2024

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de **OFÍCIO**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2407028600100417301
RECLAMADO: AABB ASSOCIAÇÃO DE ARTES DO BRASIL
NOME FANTASIA: AABB ASSOCIAÇÃO DE ARTES DO BRASIL
CPF/CNPJ: 22.008.937/0001-46

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de agosto de 2024

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA
Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor
Decreto nº 34.300/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de **OFÍCIO**, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.07.0286.001.00401-301

RECLAMADO: AABB ASSOCIAÇÃO DE ARTES DO BRASIL

NOME FANTASIA: AABB ASSOCIAÇÃO DE ARTES DO BRASIL

CPF/CNPJ: 22.008.937/0001-46

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de agosto de 2024

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 RETIFICADO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000067/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0045

Processo de Compra: 15180/2024

OBJETO: Revisão de 150.000 km do veículo Toyota Corolla Placa PPA-0125 - pertencente a frota da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.357,30 – (Mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 45/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DANIO BISSOLI FIORINI CNPJ: 16.595.294/0001-81, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.357,30 – (Mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=216448&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2fCOMP682024%2f717905-202408201417050661322HLO40.pdf&identificador=3100350033003400350033003A00540052004100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULO; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.19; FICHA FONTE DE RECURSO: 69/2024;

Identificação da Despesa: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.39; FICHA FONTE DE RECURSO: 42/2024;

Identificação da Despesa: COMBUTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: COMBUTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Subelemento da Despesa nº:

28/2024; 3.3.90.30.01; FICHA FONTE DE RECURSO:

Cachoeiro de Itapemirim-ES 26 de Agosto de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

Onde se Lê: VALOR GLOBAL: R\$ 1.357,30 – (Mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 45/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DANIO BISSOLI FIORINI CNPJ: 16.595.294/0001-81, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.357,30 – (Mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 1.357,30 – (Mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 45/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DANIO BISSOLI FIORINI CNPJ: 16.595.294/0001-81, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.357,30 – (Mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000071/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0049

Processo de Compra: 16164/2024

OBJETO: Renovação de licenças da solução de antivírus da Trend Micro, com atualização do licenciamento de Trend Micro Smart Protection for Endpoints para Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials), incluindo as atualizações de versão, com vigência de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 49/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.354.844/0001-29, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=217372&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2fCOMP712024%2f723493-202408201550136285398R62LA\(5073\).pdf&identificador=3100350033003400390032003A00540052004100](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=217372&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2fCOMP712024%2f723493-202408201550136285398R62LA(5073).pdf&identificador=3100350033003400390032003A00540052004100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO; Dotação Orçamentária nº:
3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento:
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO; Subelemento da Despesa nº:
3.3.90.39.84; FICHA FONTE DE RECURSO: 92/2024;

I

Cachoeiro de Itapemirim-ES 27 de Agosto de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

PORTARIA N° 441/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES COMISSIONADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
Larissa Guimarães Dutra	16/01/2023 a 15/01/2024	09/09/2024 a 08/10/2024	09/10/2024
Luis Claudio Mota	06/02/2023 a 05/02/2024	09/09/2024 a 08/10/2024	09/10/2024
Cristovão Fernando Schwan	01/08/2023 a 31/07/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	02/10/2024
Alexandre de Castro	03/04/2023 a 02/04/2024	09/09/2024 a 08/10/2024	09/10/2024
Alfredo Freitas de Oliveira Neto	03/01/2023 a 02/01/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	05/10/2024
Valdinei Guimarães da Silva	08/05/2023 a 07/05/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	05/10/2024
Marcelo Teixeira Garruth	01/04/2023 a 31/03/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	05/10/2024
Sérgio da Silva Martins	02/05/2023 a 01/05/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	05/10/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 442/2024.

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O
AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1° - Considerar autorizado o afastamento do servidor, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal n° 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Tamara Moureth Rosa	Auxiliar Administrativo	01	23/08/2024	23/08/2024	24/08/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 443/2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora comissionada, constante abaixo, nos termos do art. 79, III e art. 101, da Lei 4009/94, c/c a Lei 6392/2010, conforme atestado médico apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final	Data Retorno
Natalia Poletto Carvalho Schwan	Assessor de Gabinete Parlamentar	180	20/08/2024	15/02/2025	16/02/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

PORTARIA N° 444/2024.

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento do PAI, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei n°. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Rodrigo Vieira Machado	Assessor de gabinete parlamentar	08	22/08/2024	29/08/2024	30/08/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 445/2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias remanescentes não usufruídas no período concessivo, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de usufruto	Retorno
Mayconl Bugin Griffó	Supervisor Geral de TI	17/09/2024 a 04/10/2024 (18 dias)	05/10/2024
Mateus Rebonato Santos	Vigia	14/10/2024 a 29/10/2024 (16 dias)	30/10/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 446/2024.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 7757/2019 e Portaria n° 042/2020, conforme o requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Gessyane Vieira Campos	01	10/09/2024	11/09/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de Agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 447/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no termo da Lei Municipal n°
8101/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP),
abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Brás
Zagotto, a partir de 31/08/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	José Lucas Viana Manzoli	AGP 07	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os
efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de Agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 449/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear no termo da Lei
Municipal n° 8101/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar
(AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador
Alexandre Andreza Macedo, a partir de 02/09/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Ludmilla Aquino Viana Ferreira	AGP 13	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 450/2024.

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR
DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1° - Nos termos das Leis Municipais 6717/2012 e 8101/2023, fica alterada as jornadas de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, por indicação do Vereador Diogo Pereira Lube, a partir de 02/09/2024.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
Mariana Bitencourt Lima Durante	EXTERNO
Rodrigo De Bruim Matos	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 451/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no termo da Lei
Municipal n° 8101/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar
(AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador
Paulo Grola, a partir de 02/09/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Vinicius Ferrare Rodrigues	AGP 04	Externo

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 452/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, no termo da
Lei Municipal n° 8101/2023, o Assessor de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do
Vereador Brás Zagotto, a partir de 02/09/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Peter Parker Antunes da Silva	AGP 07	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Licença de Operação Renovada

CEMES CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 27.569.755/0001-68, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO N° 041/2022, por meio do processo n° 55339/2024, com validade até 02/08/2024, para a atividade 23.04 – Unidade básica de saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos), localizada na Rua Doutor José Paes Barreto, n° 10-12, Bairro Centro, CEP: 29.300-045, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1922024FAT

Extrato de Licença Prévia e Instalação

POLITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS POLIDAS LTDA, CNPJ 02.091.687/0001-43, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP n° 027/2024, com validade até 31/07/2027 e LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI n° 029/2024, com validade até 31/07/2027, por meio do processo n° 11142/2024, para as atividades 3.04 - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais e 21.18 – Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, S/ N, KM 09, Distrito de Soturno, CEP: 29321-000, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1912024FAT

Extrato de Licença de Operação por Procedimento Simplificado

ALTOCORTE MARMORARIA LTDA, CNPJ 12.500.539/0001-99, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO por PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO – LO N° 006/2024, por meio do processo n° 27722/2024, com validade até 16/07/2029, para a atividade 3.03 – Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, s/n°, Galpão B, KM 02, no Bairro Aeroporto, CEP: 29.314-195, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1862024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

TROPICAL STONE GRANITOS LTDA, CNPJ 09.094.076/0001-06, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO – LO N° 0013/2007 por meio do processo n° 30919/2008, com validade até 09/07/2029, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes KM 2,6 em Vargem Grande de Soturno, CEP: 29.321-00, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1952024FAT

Extrato de Licença de Operação Simplificado

W DERMATOLOGIA E LASER LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.457/0002-40, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença de Operação por Procedimento Simplificado por meio do Processo Interno n° 000703/2024, para a atividade de 23-04 – Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos), localizada na Av. Francisco Lacerda De Aguiar, n° 177, no Bairro: Dr Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1972024FAT

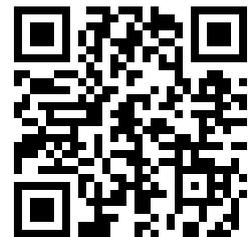
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR